

minada por Associação das Festas de Quinta do Anjo, designada abreviadamente por AFQA, com sede social na Rua dos Lusíadas, 8-A, lugar e freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

É uma Associação sem fins lucrativos e é constituída com duração ilimitada, tendo por objecto a realização, promoção e divulgação de eventos festivos, acções de carácter cultural, desportivo, religioso e recreativo, de exposições e espectáculos e outras que contribuam para a valorização sócio-cultural da Quinta do Anjo.

Podem ser sócios efectivos da AFQA todas as pessoas singulares ou colectivas que subscrevam tal pedido.

A admissão dos sócios efectivos é da competência da direcção, a requerimento dos interessados, sendo a admissão de outras categorias de associados da competência da assembleia geral.

É da responsabilidade da assembleia geral a exclusão de qualquer associado.

Os associados podem requerer à AFQA o seu pedido de demissão, por escrito, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações que eventualmente sejam devidas ao tempo em que foi membro.

24 de Julho de 2006. — O Notário, *Jerónimo Monteiro Lourenço*.
3000213342

ACJ — ASSOCIAÇÃO PARA CULTURA JUVENIL

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada hoje, exarada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 23-J do Cartório Notarial de Ponte de Lima, de Joaquim Daniel Correia de Sousa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no Centro Social e Paroquial de Rebordões (Santa Maria), lugar da Igreja, da freguesia de Rebordões (Santa Maria), do concelho de Ponte de Lima, a qual tem o objecto promover a cultura juvenil, tendo por referência os valores cristãos, na freguesia de Rebordões (Santa Maria), do concelho de Ponte de Lima e no distrito de Viana do Castelo.

Constituem receitas da Associação a jóia e as quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral e, ainda, quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original, na parte transcrita.

1 de Agosto de 2006. — O Funcionário, devidamente autorizado,
(Assinatura ilegível.) 3000213355

CASA DO F. C. PORTO DO CONCELHO DE SOURE

Certifico que, por escritura datada de hoje, exarada a fls. 80 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 21 da notária do concelho de Soure, licenciada Celeste Maria Rainho de Jesus Pita, foi constituída por tempo indeterminado uma associação sem fins lucrativos denominada por Casa do F. C. Porto do Concelho de Soure, que vai ter a sua sede na Rua do Dr. Evaristo de Carvalho, 19, na vila, freguesia e concelho de Soure, que tem por objectivo a prática de futebol e, nomeadamente, dinamizar actividades recreativas e sócio-culturais que visem o engrandecimento do homem, fomentar o espírito portista, participar no engrandecimento social do F. C. Porto, assim como da sua projecção no mundo, criar um ou mais espaços de convívio para todos os adeptos e simpatizantes do F. C. Porto, dinamizar actividades recreativas que fomentem uma maior união entre todos os portistas, assim como uma maior valorização pessoal, representar o F. C. Porto e os seus interesses na área desta delegação, sempre que para tal seja solicitada, ficando tal representação limitada pelo poder de autonomia desta delegação, e prestar toda a colaboração possível ao F. C. Porto, sempre que para tal esta delegação seja solicitada, ficando tal colaboração limitada pelo poder de autonomia desta delegação.

Está conforme.

2 de Agosto de 2006. — A Notária, *Celeste Maria Rainho de Jesus Pita*.
3000213362

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA HERDADE DO SOBRAL DE CASTELO DE VIDE

Certifico que, por escritura lavrada no dia 20 de Julho de 2006, de fl. 75 a fl. 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 113-D do Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha, a cargo da adjunta, em substituição legal do notário, Carla Sofia Galante Simões, foram alterados os estatutos da Associação de Caçadores da Herdade do Sobral

de Castelo de Vide, com sede na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 59, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, que tem por objecto o exercício da actividade cinegética, sem fins lucrativos, nos termos da lei vigente, tendo pela referida escritura alterado os seguintes artigos, mantendo-se inalterados todos os restantes:

ARTIGO 1.º

A associação denomina-se Associação de Caçadores da Herdade do Sobral de Castelo de Vide, tem a sua sede no lugar e freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, e a sua duração é por tempo indeterminado, a partir de hoje.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por objecto gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, devendo prosseguir designadamente os seguintes fins: ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça; fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais da caça; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus *habitats*; procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais e outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes, e o fomento do tiro desportivo com armas de caça ou de recreio.»

É quanto cumpre certificar face ao teor da referida escritura e para efeitos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil.

20 de Julho de 2006. — A Adjunta, *Carla Sofia Galante Simões*.
3000213434

ATA — ASSOCIAÇÃO TRANSMONTANA DE AIRSOFT

Certifico que, por escritura outorgada em 27 de Julho de 2006 no Cartório Notarial sito na Praça do Brasil, Edifício Praça do Brasil, loja 17, cidade de Chaves, a cargo da notária Maria Cristina dos Reis Santos, exarada a fls. 97 e seguintes do respectivo livro n.º 56-A, foi rectificada a escritura de constituição da associação com fins não lucrativos com a denominação de Associação Transmontana de Airsoft, abreviadamente designada por ATA, no sentido de passar a constar que a associação constituída se denomina mais precisamente ATA — Associação Transmontana de Airsoft.

27 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Cristina dos Reis Santos*.
3000213435

GRUPO CORAL E INSTRUMENTAL VOZ ACTIVA DE SANTANA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 8 de Agosto de 2006, lavrada com início a fl. 93 do livro de notas para escrituras diversas n.º 75-D do Cartório Notarial de Portel, perante mim, licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, conservadora dos Registos Civil, Predial e Comercial de Portel, em substituição legal, foi constituída uma associação sob a denominação de Grupo Coral e Instrumental Voz Activa de Santana, com sede no Largo de 25 de Abril, sem número, freguesia de Santana, concelho de Portel, que durará por tempo indeterminado e que tem por objecto social actividades culturais e recreativas, nomeadamente espectáculos musicais.

Podem ser associados todos os indivíduos que na data da constituição façam parte do Grupo e os que para tal sejam propostos por dois associados em pleno gozo dos seus direitos, cuja proposta terá de ser aprovada em reunião de direcção.

Todos os associados têm o direito de assistir às reuniões da assembleia geral, tomando parte nos trabalhos e votando as respectivas deliberações, a eleger e ser eleito para os diversos cargos dos órgãos sociais e a usufruir de todas as regalias que possam ser proporcionadas pela associação. Os associados honorários podem assistir às assembleias gerais sem direito a voto.

Todos os associados têm o dever de contribuir para a associação com o pagamento da respectiva quota, cumprir todas as disposições estatutárias e regulamentares e as deliberações da assembleia geral, comparecer e participar activamente nas reuniões da assembleia geral, desempenhar gratuitamente os cargos para que forem eleitos e respeitar e fazer respeitar as regras da boa conduta social.

A condição de associado perde-se por vontade própria ou por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção, sendo necessária a aprovação por maioria de dois terços dos votos dos associados presentes, considerando-se motivo capaz para o afastamento da qualidade de associado o comportamento culposo do associado que seja contrário aos fins da associação.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

8 de Agosto de 2006. — A Conservadora dos Registos Civil, Predial e Comercial de Portel, em substituição legal, *Maria Isabel Esteves Figueiredo Dias Azedo*.
3000213521

ASSOCIAÇÃO CÍVICA DE HOMEOPATIA E BIOTERAPIAS DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Certifico que, por escritura de 20 de Julho de 2006, lavrada de fl. 94 a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 36 do Cartório Notarial da Notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito em Lisboa, na Praça de D. Pedro IV, 74, 1.º, A, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Praça do Dr. Fernando Amado, lote 567, 12.º, B, freguesia de Marvila, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objecto: divulgar a homeopatia e demais bioterapias, promovendo o apoio aos mais desfavorecidos e ao cidadão em geral, através de consultas de homeopatia e demais bioterapias, promover o direito de acesso a todas as formas de conhecimento e cultura; apoiar social e pedagogicamente o desenvolvimento das crianças, e incentivar e apoiar nos cuidados à terceira idade.

Podem ser associados, pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Os sócios da Associação podem ser sócios fundadores, efectivos e honorários, sendo:

Sócios fundadores, e simultaneamente efectivos, os que subscreverem a acta de constituição da Associação, assim como aqueles a quem, mediante deliberação do conselho de fundadores, venha a ser atribuído tal estatuto;

Sócios efectivos as pessoas que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e da quota mensal de montantes fixados em assembleia geral;

Sócios honorários as pessoas que por serviços prestados ou donativos atribuídos à Associação, especialmente relevantes para a realização dos seus fins, a assembleia geral os deva reconhecer como tal.

A demissão é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta do conselho director.

Serão demitidos os associados que:

Por actos dolosos, tenham prejudicado moral ou materialmente a Associação;

Os que pedirem a sua exoneração;

Os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses.

São órgãos da Associação a assembleia geral, o conselho director e o conselho fiscal.

Está conforme o original

20 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa*.
3000213736

ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE PROFISSIONAIS DE YOGA YEOGATERAPIA E AYURVEDA

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 2006, lavrada de fl. 111 a fl. 112 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 25 do Cartório Notarial de Lisboa, da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, Paulo Alexandre Guedes da Silva Hayes, Maria Beatriz dos Santos Gonçalves Português Katchi, Valter Carlos Cardim e Nazmá Amade Ismael constituíram entre si uma associação sem fins lucrativos denominada por Associação Europeia de Profissionais de Yoga Yeogaterapia e Ayurveda, NIPC P50752646, com sede na Rua de José Lins Rego, 16, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

A Associação tem por objectivos principais:

1) Promover o desenvolvimento científico e prático dos profissionais que utilizam técnicas e terapias orientais, em especial as relacionadas com a *ayurveda*, o *yoga* e a *yogaterapia* e suas vertentes;

2) Zelar pela função social, dignidade e prestígio destas áreas profissionais, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados e a defesa e o respeito pelos princípios éticos que deverão nortear a sua actividade;

3) Contribuir para a defesa e promoção dos profissionais de *ayurveda*, *yoga* e *yogaterapia*, devendo ser ouvida sobre os projectos legais que interessem à prossecução dos seus fins institucionais, a nível nacional e europeu;

4) Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os associados e organismos congéneres nacionais e estrangeiros, bem como acções de coordenação interdisciplinar quer ao nível da formação e investigação quer ao nível de prática profissional;

5) Colaborar, patrocinar e promover a edição de publicações que concorram para a divulgação do conhecimento destas técnicas;

6) Defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus associados;

7) Elaborar o código deontológico dos profissionais de *ayurveda*, *yoga* e *yogaterapia*.

A admissão de associados podem ser pessoas individuais ou colectivas, desde que para tal a direcção os queira distinguir, por terem dado contributos importantes no âmbito dos seus objectivos, a qual deverá ser aprovada pela direcção.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

31 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia*.
3000213744

FEDERAÇÃO EUROPEIA DE YOGA, YOGATERAPIA E AYURVEDA

Certifico que, por escritura de 24 de Julho de 2006, lavrada de fl. 141 a fl. 143 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25 Cartório Notarial de Lisboa, da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, a Associação Luso-Brasileira de Ayur-Védica e Disciplinas Associadas (ALBA), a Associação de Yoga Integral de Portugal e a Associação Luso-Indiana de Ayurveda constituíram entre si uma Federação Europeia de Yoga, Yogaterapia e Ayurveda, NIPC 507727452, sem fins lucrativos, de cunho profissional, social e cultural, com sede na Rua de José Lins Rego, 16, rés-do-chão esquerdo, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

A Federação tem por objectivos principais:

1) Promover o desenvolvimento científico e prático das associações europeias relacionadas com o ensino e a prática de *yoga*, *yogaterapia* e *ayurveda*;

2) Zelar pela função social, dignidade e prestígio destas áreas profissionais, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados e a defesa e o respeito pelos princípios éticos que deverão nortear a sua actividade;

3) Contribuir para a defesa e promoção das associações de *yoga*, *yogaterapia* de *ayurveda*, devendo ser ouvida sobre projectos legais que interessem à prossecução dos seus fins institucionais a nível nacional e europeu;

4) Promover o intercâmbio de ideias e experiências entre as associações de *yoga*, *yogaterapia* e *ayurveda* e organismos congéneres nacionais e estrangeiros, bem como acções de coordenação interdisciplinar ao nível da formação e investigação;

5) Promover convenções e congressos nacionais e internacionais, a fim de proporcionar uma valorização e troca de conhecimentos entre todos os associados;

6) Colaborar, patrocinar e promover a edição de publicações que concorram para a divulgação do conhecimento do *yoga*, *yogaterapia* e *ayurveda*;

7) Defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus federados;

8) Elaborar o código deontológico das associações de *yoga* e *yogaterapia* e *ayurveda* europeias.

A admissão de associados podem ser pessoas individuais ou colectivas, desde que para tal a direcção queira distinguir, por terem dado contributos importantes no âmbito dos seus objectivos, a qual deverá ser aprovada pela direcção.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

31 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia*.
3000213745

ASSOCIAÇÃO PREVENIR

Certifico que, por escritura de 9 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 98 do livro de notas para escrituras diversas n.º 105-J do Cartório Nota-